

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 435/2013

Tocantína – TO, 21 de Maio de 2013.

“Dispõe sobre autorização para contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza urbana, asseio e conservação de prédios públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, **MUNIZ ARAÚJO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tocantína – TO, autorizado a realizar através de contratação indireta a terceirização dos serviços de limpeza e conservação urbana, relativo ao recolhimento de Resíduo Sólido Urbano – RSU, Resíduo da Construção Civil - RCC e Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, retirada de galhadas e retirada de terra de vias pavimentadas, bem como a terceirização dos serviços de asseio e conservação dos prédios públicos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal